




ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. PAUTA DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS.

LOTE 01 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL	AT. BÁSICA
1	AR CONDICIONADO 7.000 BTUs - 220V - <i>Especificação: CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU.</i>	4	UNI	R\$ 946,32	R\$ 3.785,28	4
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	7	UNI	R\$ 1.508,64	R\$ 10.560,48	7
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02					R\$ 14.345,76	
LOTE 02 - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL	AT. BÁSICA
3	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL - <i>Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA FECHO EM METAL.</i>	11	UNI	R\$ 73,04	R\$ 803,44	11
4	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO - <i>Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA FECHO EM METAL.</i>	10	UNI	R\$ 93,65	R\$ 936,50	10
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02					R\$ 1.739,94	
LOTE 03 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL	AT. BÁSICA
5	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) - <i>Especificação: POTÊNCIA 1 KVA, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA 01 SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</i>	7	UNI	R\$ 522,22	R\$ 3.655,54	7
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 03					R\$ 3.655,54	
LOTE 04 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL	AT. BÁSICA
6	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) - <i>Especificação: TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, ENTRADA DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENS, CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</i>	2	UNI	R\$ 1.593,52	R\$ 3.187,04	2
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 04					R\$ 3.187,04	


José Euclimar da Lim
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 7152 023 963 53
QUIXERÉ CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



LOTE 05 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL	AT. BASICA
7	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) - Especificação: PROCESSADOR INTEL CORE I5 (5ª GERAÇÃO), 3,20GHZ, 8GB MEMÓRIA, HD DE 1TB, TELA 15,6"	7	UNI	R\$ 3.347,65	R\$ 23.433,55	7
8	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - Especificação: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL C/ SO WIN.7, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 e WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	2	UNI	R\$ 1.409,00	R\$ 2.818,00	2
9	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) - Especificação: PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600, VELOCIDADE 18 PPM, CAPACIDADE 150 PÁGINAS/ BANDEJA, CICLO 8.000 PÁGINAS/ MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	4	UNI	R\$ 1.563,33	R\$ 6.253,32	4
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 05					R\$ 32.504,87	
LOTE 06 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL	AT. BASICA
10	GELADEIRA / REFRIGERADOR, CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS.	3	UNI	R\$ 1.391,33	R\$ 4.173,99	3
11	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO. - Especificação: TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO	2	UNI	R\$ 675,67	R\$ 1.351,34	
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 06					R\$ 5.525,33	
LOTE 07 - MOBILIÁRIO EM GERAL.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL	AT. BASICA
12	ARMÁRIO DIMENSÃO 1,80 X 0,75 MAÇO	3	UNI	R\$ 728,83	R\$ 2.186,49	3
13	ARQUIVO EM AÇO - Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO, GAVETAS: 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA COM TRILHO TELESCÓPICO.	5	UNI	R\$ 492,00	R\$ 2.460,00	5
14	ESTANTE - Especificação: CAPACIDADE: PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS REFORÇO POSSUI.	10	UNI	R\$ 181,67	R\$ 1.816,70	
15	ARMÁRIO DE AÇO - Especificação: DIMENSÕES MIN/ MAT. CONFECÇÃO 1,80 X 0,75 MAÇO	2	UNI	R\$ 478,00	R\$ 956,00	
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 07					R\$ 7.419,19	
LOTE 08 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL	AT. BASICA



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



16	BALDE A PEDAL - 5 LITROS - Especificação: CAPACIDADE MÍNIMO DE 05 LITROS, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	10	UNI	R\$ 51,73	R\$ 517,30	10
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 08					R\$ 517,30	
LOTE 09 - APERELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MED-ODONT, LAB E HOSPITALAR.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL	AT. BASICA
17	MOCHO DE AÇO - Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, POSSUI ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	5	UNI	R\$ 259,33	R\$ 1.296,65	5
18	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS CAP. MIN. 24	1	UNI	R\$ 59,69	R\$ 59,69	1
19	LANTERNA CLÍNICA - Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO, TIPO LED.	20	UNI	R\$ 57,10	R\$ 1.142,00	20
20	CARRO TÉRMICO - Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 1,28 x 0,63 x 1,25 TEMPERATURA ISOLAMENTO TÉRMICO	1	UNI	R\$ 1.498,17	R\$ 1.498,17	
21	CARRO DE CURATIVOS, MATERIAL DE CONFEÇÃO, AÇO; FERRO PINTADO, BALDE E BACIA.	1	UNI	R\$ 530,04	R\$ 530,04	
22	SUPORTE DE WESTERGREEN - Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE MIN DE 10 PIPETAS DE VHS.	1	UNI	R\$ 79,49	R\$ 79,49	
23	OXÍMETRO DE PULSO - Especificação: TIPO PORTATIL (DE MÃO) CURVA PLESTIMOGRAFICA NAO POSSUI SENSOR DE SpO2 MÍNIMO DE 03.	2	UNI	R\$ 235,14	R\$ 470,28	
24	CADEIRA DE RODAS - Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO, FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO, PÉS REMOVÍVEL DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI CAPACIDADE ATÉ 100KG.	3	UNI	R\$ 743,13	R\$ 2.229,39	
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 10					R\$ 7.305,71	
LOTE 10 - APERELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL	MAC
25	BALANÇA PARA LABORATORIO - Especificação: CAPACIDADE 3200G/0,1G. ALTA ESTABILIDADE. PERMITE REALIZAR LEITURAS ESTÁVEIS ATÉ MESMO SOB CONDIÇÕES AMBIENTES DESFAVORÁVEIS. FUNÇÃO CONTAGEM DE PEÇAS. DISPLAY ANALÓGICO. CONVERSÃO DE UNIDADES: A CONVERSÃO ENTRE UNIDADES É REALIZADA NUM SIMPLES TOQUE DE TECLA. PRATO QUADRADO. UTILIZA MECANISMO ELETROMAGNÉTICO DE PRECISÃO. DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADE: 3200G. LEITURA: 0.LG. REPETIBILIDADE: 0.06MG. LINEARIDADE:0.LMG. TAMANHO DO PRATO: 160 X 124 MM. AFERIDA PELO INMETRO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.	1	UNI	R\$ 1.605,00	R\$ 1.605,00	1
26	CRONÔMETRO - Especificação: TIPO PROGRESSIVO E REGRESSIVO	1	UNI	R\$ 114,04	R\$ 114,04	1
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 10					R\$ 1.719,04	
LOTE 11 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNIT	TOTAL	MAC
27	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR POSSUI KIT C/MOP'S, LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZAÇÃO E PÁ POSSUI SACO DE VINIL.	2	UNI	R\$ 686,66	R\$ 1.373,32	2
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 11					R\$ 1.373,32	



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



O valor global Estimado da Licitação é de: **R\$ 79.293,04 (setenta e nove mil duzentos noventa e três reais e quatro centavos).**

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas **Pesquisas de Preços Nº 202006080001**, IP 177.37.176.108, realizada pelo Setor de Compras do município para esta finalidade.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

Dotação Orçamentária: 0601.10.301.1001.2.045- manutenção da Atenção Básica; 0601.10.302.1004.2.046 - Manutenção da Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 4.4.90.52.00, com recursos provenientes da Resolução 017/CMS/2019, que autoriza a utilização dos saldos das emendas parlamentares nº 11910.265000/1150-01; 11910.265000/1160-01 e 11910.265000/1140-01.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO** e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

4. LOCAL E DATA

INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

- f) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado em cláusula contratual;
- g) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- h) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- i) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e na minuta do contrato.
- j) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

5. PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida ordem de fornecimento, para, no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, nas quantidades e locais indicados.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Responsável pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Correspondente a Ordem de Compra na qual constará todos os itens a serem entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quixeré



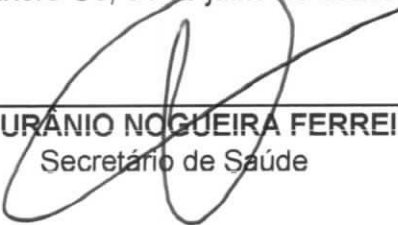
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- ✓ Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- ✓ Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

✓ 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- ✓ Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- ✓ Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- ✓ Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Quixeré-Ce, 01 de julho de 2020.



JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde



ANEXO 02

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Rua Padre Zacarias, 332, Centro - Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. **João Urânio Nogueira Ferreira**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020, Processo nº 0018/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 003.02.01/2007, de 02 de janeiro de 2007, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, APARELHOS DE MEDICAÇÃO, APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS, MOBILIARIO GERAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS E MATERIAL HOSPITALAR A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$..... (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.10.301.1001.2.045- manutenção da Atenção Básica; 0601.10.302.1004.2.046 - Manutenção da Média e Alta Complexidade, elemento de despesa nº **33.90.30.00 e 4.4.90.52.00**, com recursos provenientes da Resolução 017/CMS/2019, que autoriza a utilização dos saldos das emendas parlamentares nº 11910.265000/1150-01; 11910.265000/1160-01 e 11910.265000/1140-01..

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2- Os produtos objeto deste contrato entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Quixeré.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré - Ce, de de 2020.

 João Uranio Nogueira Ferreira
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
 Nome:
 CPF/MF:

02. _____
 Nome:
 CPF/M



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO 03

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III, I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

José Euclides de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 162.023.963/53
QUIXERÉ - CE



ANEXO 3.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

José Eugênio de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 52.023.983.54
QUIXERÉ - CE

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 04
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
= SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0018/2020 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Quixeré**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

José Estimar de Lima
Membro da Comissão
Permanente de Licitação
CNPJ 752.022.863/0001
QUIXERÉ - CE



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

José Eurimar de Lima
Proponente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.022.563-61
QUIXERÉ - CE



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)


Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.


José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 963 53
QUIXERÉ - CE



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

José Euclimar de Lira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.023.963-53
QUIXERÉ - CE